

DECRETO Nº 1.079/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece a postergação de ponto facultativo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 76, inciso XII, combinado com o artigo 120, inciso I alínea “I” da Lei Orgânica do Município e com o fulcro no artigo 2º da Lei Municipal nº 100, de 16 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 1.023/2015, de 13 de janeiro de 2015, que estabelece os feriados e pontos facultativos do Município de Natalândia no ano de 2015;

CONSIDERANDO que a postergação do ponto facultativo alusivo ao dia do aniversário de emancipação político-administrativa de Natalândia não prejudicará a realização das atividades do setor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. O ponto facultativo alusivo ao “Aniversário da cidade”, em razão da emancipação político-administrativa de Natalândia, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 1.023/2015, de 13 de janeiro de 2015, fica transferido do dia 21 de dezembro de 2015 (segunda-feira), para o dia 23 de dezembro de 2015, (quarta-feira), ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 10 de dezembro de 2015.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal